

# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

## ATA Nº 72/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 18/11/2024

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ituiutaba, realizada no dia 18/11/2024 às 09:00 na Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG

**Presidente:** Francisco Tomaz de Oliveira Filho

**Secretário:** Odeemes Braz dos Santos

### 1. Pequeno Expediente

#### 1.1. Correspondências Recebidas

#### 1.2. Proposições Recebidas

##### 173/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Adeilton José.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

##### 174/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos empresa "Viação Diva LTDA - Viação Diva" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Viação Diva LTDA - Viação Diva, inscrita no CNPJ no. 11.281.971/0001-73, com sede na Rua Aida Andrade Chaves, n.º 264, bairro Satélite Andradina, CEP n.º 38.308-008, na Cidade de Ituiutaba/MG, área de 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 1 a 20, da Quadra 7, localizados na Rua Aida Andrade Chaves, no Bairro Satélite Andradina, registrados, respectivamente, nas matrículas n.º 22.878, 22.879, 22.880, 22.881, 22.882, 22.883, 22.884, 22.885, 22.886, 22.887, 22.888, 22.889, 22.890, 22.891, 22.892, 22.893, 22.894, 22.895, 22.896 e 22.897, todas no Livro n. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

#### 1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

##### 159/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/159/2024, que revoga a Lei Autorizativa n.º 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI.

##### 160/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

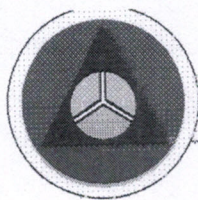
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/160/2024, que revoga a Lei Autorizativa n.º 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMERCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIACAO LTDA.

Aprovado por unanimidade

19/11/2024

Presidente





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

## **161/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/161/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA - Metal Project Estruturas e Serralheria" e dá outras providências.  
Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."

## **162/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/162/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.cria a Brigada Florestal Municipal do Município de Ituiutaba e da outras providências.  
Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."

## **163/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/163/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.  
Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."

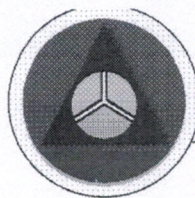
## **164/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/164/2024, que Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Adriana Alexandrina da Silva (Papelão Mineiro)" e dá outras providências.  
Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica."

## **165/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/165/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.  
Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público





devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”

#### **166/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/166/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA - Marmoraria Gran Mármore" e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”

#### **167/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/167/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "52.882.331 Fernando Ribeiro Carvalho – Queijaria Boníssimo e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: "Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”

#### **169/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/169/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega da Declaração Instituições Financeiras (DESIF), Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - Bacen, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

#### **170/2024 PLO - Mesa Diretora**

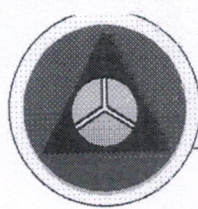
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba encaminha o Projeto de Lei CM/170/2024, que altera artigos da Lei Municipal n° 4.732/2020 e dá outras providências, para a apreciação do Plenário.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, assegura aos Municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, respeitados os princípios constitucionais e as disposições gerais da legislação federal. A alteração da Lei Municipal n° 4.732/2020 está dentro da competência da Câmara Municipal de Ituiutaba, conforme o princípio da autonomia local, já que trata de normas de interesse administrativo interno e de gestão financeira do Legislativo Municipal.

#### **171/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/171/2024, que altera o Art. 22 da Lei n° 5.167, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o programa de regularização de edificações clandestinas e irregulares para fins cadastrais e dá outras providências.





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

## 2. Ordem do Dia

### 2.1. Votação - Turno Único

### 2.2. Votação - 1º Turno

#### 159/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Revogação da Lei Autorizativa nº 4.909 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Autorizativa no 4.909 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, CNPJ 04.570.472/0001-30, com uma área de 4.743,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote urbano definitivo no 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, tendo em vista que foram votadas duas leis autorizativas referente a mesma empresa, nesse sentido, apenas uma deve permanecer em razão dela.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

#### 160/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Revogação da Lei Autorizativa nº 4.913 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Autorizativa no 4.913 de 05 de maio de 2022, referente a doação onerosa realizada para a empresa MEGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E INTERMEDIÇÃO LTDA, CNPJ 21.766.403/0001-16, de uma área de 10.594,95 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e noventa e quatro metros, noventa e cinco centésimos quadrados), formada pelo lote urbano definitivo no 18, da quadra 11, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, tendo em vista que a empresa não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Aprovada por 13 votos favoráveis e 0 votos contrários

#### 161/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA – Metal Project Estruturas e Serralheria" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALHERIA LTDA Metal Project Estruturas Metálicas e Serralheria Limitada, inscrita no CNPJ nº. 08.274.373/0001-62, com sede na Avenida 31, nº 2.410, barro Centro, CEP no. 38.300-104, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.245,80 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, e oitenta decímetros quadrados), formada pelos lotes 19 e 20, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.157 e 51.158, ambos no Livro nº, 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

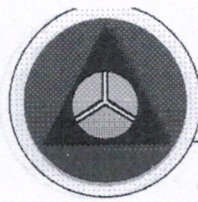
Aprovada por 12 votos favoráveis e 0 votos contrários

#### 162/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa MARÇAL SERVIÇOS LTDA (Grupo JDL), inscrita no CNPJ nº 11.890.783/0001-42, com sede na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, nº 750, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, CEP nº, 38.308-192, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.143,00m<sup>2</sup> (dois mil, cento e quarenta e três metros quadrados), formada pelos lotes 17 e 18, da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.155 e 51.156, ambos no Livro no, 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do de Registro de





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

Imóveis de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **163/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Cotectrans, inscrita no CNPJ n. 09.319.979/0001-30, com sede na Rua Joaquim, nº 184, bairro Setor Norte Industrial, CEP no, 38.301-194, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 8.444,62 m<sup>2</sup> (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), formada pelos lotes 12 e 13, da Quadra 12, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.109 e 51.110, ambos no Livro no. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **164/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Adriana Alexandrina da Silva (Papelo Mineiro)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Adriana Alexandrina da Silva (Papelo Mineiro), inscrita no CNPJ n.º. 47.810.744/0001-35, com sede na Avenida Doutor Omar Oliveira Diniz, n.º 1.137, bairro Pirapitinga, CEP no, 38.307-140, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 4.110,30 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e dez metros quadrados, e trinta décimos quadrados), formada pelo lote 11, da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado na matrícula 51.108, no Livro n. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **165/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras), inscrita no CNPJ n.º. 10.332.968/0001-79, com sede na Rua Aristides Naves Carneiro n.º 52, bairro Satélite Andradina, CEP no. 38.308-141, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 4.320,85m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), formada pelo lote 1A, da Quadra NO-12-16-06, localizados na Rua Aristides Naves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrado na matrícula 54.693, no Livro n.º.2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

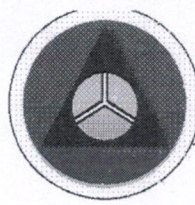
Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **166/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública conceder estímulos à empresa "Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA - Marmoraria Gran Mármore" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Marmoraria Gran Mármore ITBA LTDA - Marmoraria Gran Mármore, inscrita no CNPJ no. 13.026.291/0001-39, com sede na Avenida Paranaíba, n.º 3.106, bairro Marta Helena, CEP n.º. 38.307-160, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 2.301,85 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e um metros quadrados, e oitenta e cinco décimos quadrados) formada pelos lotes 16 e 17, da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.095 e 51.096, ambas no Livro no. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

Aprovada por 12 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **167/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa 52.882.331 Fernando Ribeiro Carvalho - Queijaria Boníssimo" e dá outras providências.

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa 52.882.331 Fernando Ribeiro Carvalho - Queijaria Boníssimo, inscrita no CNPJ n. 52.882.331/0001-04, com sede na Avenida Treze, n.º 592, Apto. 901, bairro Centro, CEP no, 38.300-140, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 3.086,76 m<sup>2</sup> (três mil, e oitenta e seis metros quadrados, e setenta e seis decímetros quadrados), formada pelos lotes 7 a 10, da Quadra 9, localizados na Rua 16 de Setembro, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellaria - DIMAC, registrados, respectivamente, nas matrículas 51.023, 51.024, 51.025 e 51.026, todos no Livro no. 2- Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

Aprovada por 12 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **169/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), das Instituições Financeiras Equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central Bacen, pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano de contas das instituições do Sistema Financeiro Nacional-COSIF.

Art. 1º Fica instituída por esta Lei a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), de existência digital, emitida e armazenada eletronicamente em programa de computador da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, de preenchimento obrigatório para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e para as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, que estejam estabelecidas no território do Município.

Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **170/2024 PLO - Mesa Diretora**

Altera artigos da Lei Municipal nº 4.732/2020 e dá outras providências.

Art. 1º Altera os artigos 3º e 8º da Lei nº 4.732/2020, passando a seguinte redação:

"Art. 3º Os vereadores e servidores públicos que se deslocarem da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus à percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 8º O valor das diárias de viagem a serem concedidas pela Câmara Municipal para Vereadores e Servidores estão inseridos na TABELA DE VALORES DAS DIARIAS DE VIAGENS DEFINIDOS EM ATO NORMATIVO.

Aprovada por 11 votos favoráveis e 0 votos contrários

### **171/2024 PLO - Prefeita Leandra Guedes**

Altera o Art. 22 da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o programa de regularização de edificações clandestinas e irregulares para fins cadastrais e dá outras providências.

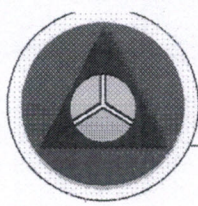
Art. 1º O Art. 22 da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os processos de regularização de edificações protocolados até o prazo máximo de 2 (dois) anos após a data de publicação da Lei nº 5.167, de 18 de outubro de 2023, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa compensatória para regularização.

Aprovada por 12 votos favoráveis e 0 votos contrários

## **2.3. Votação - 2º Turno**





# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**Trabalho e Experiência.**

**2.4. Votação - Redação Final**

**2.5. Requerimentos sem discussão**

**2.6. Requerimentos com discussão**

**2.7. Indicações**

**2.8. Moções**

**2.9. Palavra Franca**

**2.10. Oradores Inscritos**

**2.11. Eleição da Mesa Diretora**

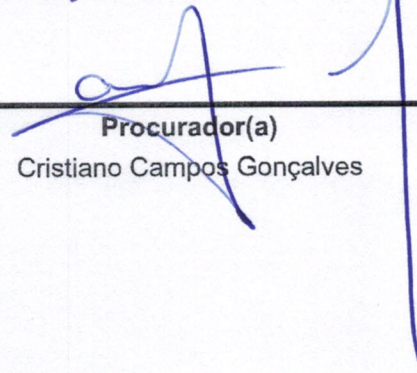
Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente anunciou encerrada a reunião e também a próxima reunião ordinária do corrente ano. Do que, para constar, lavrou-se a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**


Francisco Tomaz de Oliveira Filho

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**

Odeemes Braz dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
**Procurador(a)**

Cristiano Campos Gonçalves

  
\_\_\_\_\_  
**Diretor(a) Legislativo(a)**

Jaqueline Fernandes Moura